



Rua General Joaquim Inácio, 830-Empresarial The Plaza, 10º andar - Bairro Paissandu, Recife/PE, CEP 50070-495
Telefone: (81)3216 2125 e Fax: (81)3216 2131 - <http://www.ans.gov.br>

PROCESSO Nº: 33910.000526/2017-32

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº: 1/2017 / NÚCLEO-PE/NÚCLEOS DA ANS/SEGER/DICOL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEÇA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR PERNAMBUCO NÚCLEO.PE/ANS

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de peça de aparelho de ar condicionado para o Núcleo da Agência Nacional de Saúde Suplementar Pernambuco/Núcleo.PE, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Identificação Catmat	Unid. De Medida	Quantidade	Valor estimado
1	Compressor Rotativo 24.000 BTUS, 220V. Compatível com o aparelho de Ar Condicionado Cassete ELGIN modelo KDFE340002.	6319	Unidade	01	R\$ 699,18

2. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE[1]

2.1. A contratada deverá atender, no que couber ao critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição visa suprir a necessidade de peça para o perfeito funcionamento do equipamento de ar condicionado localizado na sala de fiscalização, com o objetivo de garantir a climatização adequada do Núcleo-PE/ANS.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos são permanentes e enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da formalização da contratação, no seguinte endereço:

Núcleo.PE/ANS

**Rua General Joaquim Inácio, nº 830, 10º andar – Empresarial The Plaza
Bairro: Paissandú - CEP: 50070-495
Tel.: (81) 3216-2133 / 2113 / 2122**

5.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. O material será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7. **A entrega dos bens será efetuada durante o horário normal de funcionamento do Núcleo-PE, mediante contato prévio pelo telefone indicado no item 4.1 para confirmação de data e horário, que deverá ser entre 09:00h e 16:00h;**

5.8. **O prazo de garantia da peça deve ser de pelo menos 12 meses, independentemente da garantia do fabricante. No entanto, caso o prazo de garantia do fabricante seja superior a doze meses, a garantia dos equipamentos será válida até o período indicado pelo fabricante.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [2]

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade, valor unitário, marca e fabricante.

7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que não atenda plenamente o especificado neste Termo de Referência, no prazo e nas condições definidas no mesmo;

7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. **Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte dos materiais;[\[3\]](#)**

7.10. **A contratada deverá responsabilizar-se pelo comportamento dos entregadores e por quaisquer danos que estes venham porventura a ocasionar a ANS, ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato;**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. **A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a ANS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto desse Termo de Referência.[\[4\]](#)**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II - multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- VI - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA^[5]

12.1. As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão ser apresentadas em documento nos moldes do ANEXO I deste Termo de Referência, contendo razão social da empresa proponente, Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), data de elaboração da proposta, data de validade da mesma, assinatura, especificação do bem a ser fornecido, os valores unitários e o total.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente e seu atesto pelo gestor do contrato;

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

13.3. As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativas, em nome da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com o seguinte endereço:

**Rua General Joaquim Inácio, nº 830, 10º andar – Empresarial The Plaza
Bairro: Paissandú - CEP: 50070-495
Tel.: (81) 3216-2133 / 2113 / 2122**

13.4. Para o pagamento a ser efetivado pela Contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=
(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7. O ANS não se responsabilizará por prazos de compensação bancária superiores ao estabelecido no subitem 13.5 que eventualmente o Banco vier a praticar por problemas internos do mesmo.

13.8. Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa conjunta nº 01 de 09 de janeiro de 1997, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos à retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

13.9. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de Declaração de Optante pelo Simples, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.10. Após o encerramento do contrato, o fornecimento do objeto por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência até a efetiva entrega do material.

- [1] Inseridos requisitos de sustentabilidade, em consonância com o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Núcleo de Assessoramento Jurídico em São Paulo - AGU
- [2] Suprimida exigência de amostra, uma vez que o fornecimento deverá atender às características especificadas no item 1 do Termo de Referência, com possibilidade de substituição entre o recebimento provisório e o definitivo.
- [3] Reiteração sobre responsabilidade, inclusive indireta.
- [4] Reforço sobre não interferência da execução da fiscalização por parte da Contratante nas responsabilidades assumidas pela Contratada.
- [5] Inclusão de informações sobre faturamento, pagamento e vigência, relevantes para execução do acordo.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBUQUERQUE, Técnico Administrativo**, em 20/02/2017, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0232527** e o código CRC **793CC0BD**.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____.

Endereço: _____.

CNPJ: _____.

Telefone: _____.

E-mail: _____.

Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total(R\$)
Compressor Rotativo 24.000 BTUS, 220V. Compatível com o aparelho de Ar Condicionado Cassete ELGIN modelo KDFE340002.		1		

Valor total da Proposta por extenso: _____

Local, ____ de _____ de ____.

Validade da proposta: dias

 nome e Assinatura do Responsável/Representante Legal